EDITAL Nº 125 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 2; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado **destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas, Professor de disciplina de curso técnico, na ação Bolsa-Formação** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1.1. Serão oferecidas vagas para o encargo de Professor, conforme expresso no Quadro I.

Quadro I: Encargo Professor

Encargo	**Professor**
Descrição das atividades	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
Carga horária	De acordo com a carga horária da disciplina que está se candidatando.
Remuneração	R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação.
Habilitação mínima exigida	a) Formação a nível de graduação na área da disciplina ofertada, ou b) Formação a nível de graduação em áreas afins à da disciplina ofertada.
Vagas	As vagas para o encargo de Professor estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.

1.2. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;

b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação , será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.

1.3.1. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao *campus* gestor.

1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

1.6. Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.7. A possível incidência e retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerá conforme a legislação vigente.

1.8. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC via e-mail.

1.9. A maioria das disciplinas que estão sendo ofertadas neste Edital serão ministradas no turno NOTURNO. Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrições: 04 e 05 de SETEMBRO de 2014.

2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, obedecendo ao estabelecido no subitem 2.3.

2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas ***presencialmente***, no *Campus* gestor ou, em alguns casos, na cidade de realização do curso para o qual se dará a candidatura, conforme os endereços e horários expressos no Anexo I.

2.4. ***No momento da inscrição***, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:

a) Anexo II – Ficha de inscrição.

b) Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).

c) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.

d) Currículo *Lattes* ou Currículo *Vitae* acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados no Anexo IV. ***SOMENTE*** deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.

2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo *lattes* deverá ser autenticada ***ou*** deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.

2.5. ***No momento da convocação***, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

a) Anexo V – Termo de compromisso.

b) Anexo VI – Termo de ciência e responsabilidade.

2.6. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

a) Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.

b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.

2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.9. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos nos subitens 2.4 e 2.5.

3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por *campus*.

3.4. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.

b) Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.

c) Maior tempo de experiência docente.

d) Maior idade.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br, a partir do dia 9 de SETEMBRO de 2014.

4.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, **presencialmente**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na Unidade Gestora – Campus do IFMG, ofertante da vaga pretendida. Não serão aceitos recursos postados pelo Correio ou por e-mail.

4.3. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VII deste edital.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados no horário de 08:00 às 17:00h. Somente na Unidade Gestora de Betim – Campus Betim, o horário para protocolo de recursos será das 14:00 às 20:00h.

4.5. Os candidatos às vagas ofertadas pela Unidade Gestora de Nova Lima deverão protocolar recurso na Reitoria do IFMG, situada na Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG. Os demais candidatos deverão realizar o protocolo de recurso no Campus do IFMG responsável pela oferta da vaga para a qual se inscreveu

4.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.7. A convocação dos classificados se dará por telefone e ou email informados na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.

4.8. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.

5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, a seu critério, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:

a) Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.

b) Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.

c) Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.

6.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das deposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6.3. Os candidatos inscritos neste edital poderão ser aproveitados em outras disciplinas e/ou módulos de qualquer curso de acordo com a necessidade do PRONATEC, respeitando a formação acadêmica, perfil profissional, classificação do candidato e avaliação de desempenho do professor, se for o caso, bem como os editais e ordens de classificação anteriores.

6.4. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2014.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais